

Prefeitura Municipal de Brejão



LEI N °789 /2011

EMENTA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à construção de escolas para o Ensino Fundamental na zona rural do Município, não previsto no orçamento de 2011.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do que dispõe esta Lei correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação, consignada no Orçamento vigente:

Órgão: 24 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 24.001 – Secretaria de Educação
Função 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0056 – Gestão de Educação Infantil
Projeto/Atividade: 1056 – Construção de Creche
Elemento de Despesa – 4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 150.000,00

Art. 3º - O Crédito de que trata esta Lei, receberá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 24 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 24.001 – Secretaria de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0053 – Gestão do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: - Construção de Escola na Zona Rural do Município
Elemento de Despesa – 4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 150.000,00



Prefeitura Municipal de Brejão



Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder, por Decreto, a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º - Fica ainda autorizado a abrir, durante o exercício de 2011, créditos suplementares para ajustes do Crédito Adicional de que trata esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Brejão, 15 de Abril de 2011


SANDOVAL CADENGUE DE SANTANA
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220927100000.pdf>
assinado por: idUser 185